

LEI Nº 799, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de NCrl\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) para promoção do Natal dos escolares dos distritos do Município de Alegre, exclusive o da sede.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.